

ANANINDEUA
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada À CONTRATADA por ofício, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
- b) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus ANEXOS são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus ANEXOS poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
- g.1 através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/SESAN**, prédio-sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, sita à Rua Mário Covas s/nº., próximo ao Viaduto (prédio das Secretarias Integradas), Ananindeua/PA, no horário local das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras;
- g.2 excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/SESAN**, prédio-sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, sita à Rua Mário Covas s/nº., próximo ao Viaduto (prédio das Secretarias Integradas), Ananindeua/PA, no horário local das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a **CPL/SESAN**, para o endereço acima, como condição de eficácia do pedido;
- g.3 em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;